



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Vara Única da Comarca de Canhotinho**

R Dr Vieira Rabelo, 670, Centro, CANHOTINHO - PE - CEP: 55420-000 - F:(87) 37812834

Processo nº **0000234-93.2017.8.17.2440**

AUTOR: EUDES JOSE CIRINO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

## **DESPACHO**

Vistos,

**Defiro a gratuidade.**

Verifico que o objeto mediato do processo admite a autocomposição, equivalente jurisdicional vocacionado a promover o deslinde da causa pelas próprias partes. Outrossim, não há qualquer manifestação antecipada acerca da impossibilidade de equalização por estar salutar via de resolução de conflitos (art. 334, §4º, incisos I e II do NCPC).

Nos termos do art. 695 do NCPC, determino a realização de audiência de conciliação em data a ser designada pela secretaria.

**Após**, cite-se o réu/demandado nos termos do caput do dispositivo legal prealfaldo, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, deixando-o ciente no que tange à previsão inserta no §5º do multicitado dispositivo legal.

Fica o réu advertido que o prazo para contestação começará a fluir da data da audiência ora designada, caso não compareça quaisquer das partes ou em não se alcançando a autocomposição – art. 335, I, NCPC.



Assinado eletronicamente por: TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO - 27/01/2018 12:31:14  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18012712311466800000026850407>  
Número do documento: 18012712311466800000026850407

Num. 27185180 - Pág. 1

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Canhotinho, 15/01/2018.

**Tatiana Lapa Carneiro Leão**

Juíza Substituta em Exercício Cumulativo



Assinado eletronicamente por: TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO - 27/01/2018 12:31:14  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18012712311466800000026850407>  
Número do documento: 18012712311466800000026850407

Num. 27185180 - Pág. 2